



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 4.874, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.006

Projeto de Lei nº 136/06 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal dos Escoteiros e das Bandeirantes" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

~~**Artigo 1º** – Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "DIA MUNICIPAL DOS ESCOTEIROS E DAS BANDEIRANTES", a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Escoteiros e às Bandeirantes de nossa cidade, que neste ato serão representados pelo Presidente do Grupo de Escoteiros Carajuru de Assis, pela Presidente da Federação de Bandeirantes do Brasil – Distrito de Assis ou por quem eles indicarem.~~

~~**Parágrafo Único** – A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.~~

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal dos Escoteiros e das Bandeirantes, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 7544, de 26 de março de 2024\)](#)

Parágrafo Único. No Dia Municipal dos Escoteiros e das Bandeirantes, a Câmara Municipal de Assis fará realizar Sessão Solene comemorativa à data e, na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 23 de abril. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 7544, de 26 de março de 2024\)](#)

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de novembro de 2006.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 14 de novembro de 2006.